

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.173, 26 DE JANEIRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE
DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr.
IZEU JONAS TOZETTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a suplementar por anulação de dotação no orçamento do Município no valor de **R\$ 110.002,68** (cento e dez mil e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 06. 01 - Departamento de Serviços Urbanos.

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra - Estrutura Urbana.

Programa: 0018 – Serviço de Utilidade Pública.

Ação: 2.051 - Manutenção da Coleta e Destino do Lixo Urbano.

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

R\$ 110.002,68

Art. 2º. A fonte de recurso para cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior são provenientes de anulações de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Finanças.

Unidade: 03. 02 - Departamento de Administração e Finanças.

Função: 04 – Administração.

Sub-função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0003 – Administração Geral.

Ação: 2.088 – Transferência a Consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios

Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

R\$ 110.002,68

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2017.

**IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL**